CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 023/2001
Data: 19/02/2001
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 26/03/2001
Votação: unanimidade
Presidente
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 10/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR O FOMENTO À SUINOCULTURA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - É o Poder Executivo autorizado a fornecer, de forma gratuita, areia e brita a produtores rurais cadastrados, com a finalidade de fomentar a suinocultura no Município, para construção de galpões e/ou pocilgas, destinados à Maternidade, à Creche para produção de leitões, e para Terminação de Suínos.

Parágrafo Único: O fomento de que trata o caput deste artigo é estendido a construções de salas para ordenha e para os terneiros.

Art. 2º: - O fomento consiste no fornecimento gratuito de 8 m3 (oito metros cúbicos) de areia comum; de 8 m3 (oito metros cúbicos) de brita, para cada 100 m2 (cem metros quadrados) de pocilga e/ou galpão edificados.

§ 1º: - A quantidade dos materiais será diretamente proporcional à área construída, em conformidade com a Planta Baixa elaborada e assinada por engenheiro ou por técnico.

§ 2º: - A areia e a brita serão depositadas no local da obra.

§ 3º: - O produtor/criador rural inadimplente com a Prefeitura Municipal não terá direito aos incentivos do fornecimento gratuito dos materiais de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º: - Os serviços de máquinas, equipamentos ou veículos para terraplanagens, escavos, abertura de valas, açudes, estrumeiras e outros, poderão ser executados pelo Município, que cobrará um valor/hora-serviço estabelecido pelo Decreto, com reajustes periódicos, conforme a variação dos custos operacionais e de manutenção.

Parágrafo Único: 20% (vinte por cento) dos valores arrecadados pela prestação dos serviços, de que trata o caput, serão destinados ao Fundo Rotativo Municipal, para financiamento de programas de desenvolvimento rural.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 023/2001
Data: 19/02/2001
Ass. 17:40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 4º: - O beneficiário da presente Lei que não construir a pocilga e/ou galpão dentro do prazo de seis meses subsequentes ao recebimento dos materiais deverá recolher aos cofres municipais as importâncias correspondentes aos materiais fornecidos gratuitamente.

Art. 5º: - O benefício deverá ser requerido pelo produtor/criador rural, instruído com escritura pública de propriedade da área; planta da pocilga e/ou galpão, assinada por engenheiro ou técnico; custo estimado; memorial descritivo, e cópia dos documentos pessoais.

Art. 6º: - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
04.18.111.2061 – Desenvolvimento e Atendimento de Produtores.
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 7º: - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1692/2000.

Art. 8º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Visto do Setor Jurídico:

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 123/2001
Data: 19/02/2001
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de fomentar a suinocultura no Município, apoiando investimentos de empresas locais, nacionais e até do exterior, foi implantada a Lei Municipal nº 1692/2000, que permite subsidiar o fomento à suinocultura.

O incentivo trouxe resultados positivos e hoje, Serafina Corrêa goza destaque no incremento à atividade que colocou o nosso Município na vanguarda de criar e vender suínos de raça.

Os novos projetos, com o respaldo técnico e econômico de grandes empresas, paulatinamente, com o apoio do Município, estão surgindo "Maternidades", "creches" e pocilgas para Terminação de Suínos, com bons retornos aos empreendedores.

O Município participa com materiais e serviços.

Os componentes do COMAPESC, em reunião no presente exercício, com a presença do Poder Executivo, deliberaram sobre procedimentos para cooperar com o setor e estabeleceram um valor hora/máquina para prestação de serviços, e eliminando trabalhos gratuitos como incentivo, e estabeleceram que 20% dos valores arrecadados provenientes de serviços de máquinas sejam destinados à formação de um Fundo Rotativo Municipal, para financiamento de programas de desenvolvimento rural.

Em síntese, é o que preconiza o projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 26/02/2001
PMDB:
PPB:
PFL: